



compliance
CÓDIGO DE CONDUITA E ÉTICA

Yes

▶ 1. SOMOS ASSIM

1.1 Missão	4
1.2 Visão	4
1.3 Valores	4
1.4 Política de Sustentabilidade	5
1.5 Nossos Compromissos	6
1.5.1 Compromisso com a Saúde e Segurança das Pessoas	6
1.5.2 Compromisso com o Meio Ambiente	6
1.5.3 Compromisso com a Qualidade dos Produtos	6

▶ 2. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E PARA COM AS PESSOAS

2.1 Ambiente de Trabalho	8
2.2 Comportamento	8
2.3 Uso de Álcool e Drogas Ilegais e Porte de Armas	8
2.4 Não Discriminação	9
2.5 Liberdade de Associação	9
2.6 Liberdade de Expressão e Mídias Sociais	9
2.7. Brindes e Presentes	10
2.8. Privacidade da Informação	10
2.9. Propriedade Intelectual e Informações Confidenciais	10
2.9.1 Propriedade Intelectual	10
2.9.2 Confidencialidade das Informações	10
2.10. Padrão de Conduta dos Colaboradores YES	11
2.11. Combate à Corrupção	11
2.12. Ética nas Relações Comerciais	12
2.13. Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Terrorismo	12
2.14. Concorrentes e Leis Antitruste	13
2.15. Conformidade com Atividades de Exportação, Importação e Comércio Internacional	14
2.16. Conflitos de Interesse	14
2.17. Uso de Informações Privilegiadas	15
2.18. Relações de Parentesco	15
2.19. Fornecedores e Prestadores de Serviço	16
2.20. Patrimônio da YES	16

▶ 3. RESPONSABILIDADES

3.1 Liderança	18
3.2. Colaboradores YES em Geral	18
3.3 Comitê de Ética	19
3.3.1 Composição do Comitê de Ética	19
3.3.2 Responsabilidades do Comitê de Ética	19
3.3.3 Canais de Comunicação com o Comitê de Ética	19
3.4 Confidencialidade das Informações	19
3.5 Penalidades	19

▶ 4. TERMO DE COMPROMISSO

PARA QUEM É ESSE MATERIAL?

Este Código de Ética se aplica a todos os colaboradores da Yessinergy do Brasil Agroindustrial Ltda. (“YES”), suas coligadas e/ou subsidiárias, em qualquer nível hierárquico.



▶ 1. SOMOS ASSIM

1.1 Missão

1.2 Visão

1.3 Valores

1.4 Política de Sustentabilidade

1.5 Nossos Compromissos

1.5.1 Compromisso com a Saúde e
Segurança das Pessoas

1.5.2 Compromisso com o Meio Ambiente

1.5.3 Compromisso com a Qualidade
dos Produtos



► 1. SOMOS ASSIM

Uma empresa é um organismo vivo. Tem personalidade, imagem e cultura próprias. É constituída por profissionais com características e habilidades diferentes, mas que, juntos, se complementam em busca de objetivos e sonhos em comum.

Declaramos aqui nossa, Missão, Visão, Valores e a Política de Sustentabilidade. Elementos que fazem parte do nosso jeito de ser, que são reflexo da nossa maneira de pensar e orientação para o nosso modo de agir.

1.1 Missão

Desenvolver as melhores soluções biotecnológicas para uma nutrição animal eficiente, segura e sustentável.

1.2 Visão

Ser referência global em biotecnologias aplicadas à nutrição e saúde animal.

1.3 Valores

Cooperação: $1 + 1 > 2$

Excelência: Um hábito que nasce da disciplina

Inovação: Para estar sempre na fronteira

Sustentabilidade: Ter sucesso hoje sem comprometer o futuro

Compromisso: #tamojunto

Paixão: 😂 + ❤️ = 🏆

1.4 Política de Sustentabilidade

A YES, empresa de Biotecnologia aplicada à nutrição animal, busca a excelência e melhoria contínua de seus processos e produtos e adota um sistema de gestão integrado que se baseia em:

Qualidade: Buscar a satisfação dos clientes, por meio de inovações tecnológicas nos processos e produtos, garantindo um padrão de qualidade constante e diferenciado.

Segurança de Alimentos: Atender aos requisitos legais e de clientes, com um processo padronizados e monitorado, garantindo assim produtos seguros.

Meio Ambiente: Atender aos requisitos legais, avaliando e monitorando os aspectos e impactos ambientais, buscando a preservação do meio ambiente.

Segurança & Saúde Ocupacional: Atender às legislações vigentes e demais compromisso subscritos pela organização. Preservar a integridade das pessoas é a nossa maior prioridade.

Responsabilidade Social e Cumprimento da Legislação: Atender às legislações vigentes, proporcionando desenvolvimento sustentável, valorizando o capital humano e mantendo uma conduta ética na condução dos negócios.





1.5 Nossos Compromissos

1.5.1 Compromisso com a Saúde e Segurança das Pessoas

Estamos comprometidos em fornecer a todos os colaboradores um ambiente de trabalho seguro e produtivo. Reconhecemos a saúde e a segurança no local de trabalho como elementos chave da abordagem de sustentabilidade. Acreditamos e promovemos ativamente uma cultura de prevenção de acidentes e consciência do risco entre os trabalhadores, em particular ao prover treinamentos e disponibilizar informações adequadas.

Esperamos que os integrantes da nossa força de trabalho compartilhem esse compromisso e promovam a conscientização sobre a conformidade com todas as orientações de saúde e segurança, junto às medidas preventivas estabelecidas pela YES para a proteção da sua saúde e segurança.

Não importa se você passa o dia em uma unidade produtiva, trabalha em um escritório ou passa o tempo testando produtos ou viajando, cada integrante de nossa equipe deve tomar medidas de forma ativa para preservar a sua própria saúde e segurança e a dos outros, tanto aqueles dentro da YES, bem como nossos visitantes, clientes, fornecedores e membros da comunidade em geral.

1.5.2 Compromisso com o Meio Ambiente

Estamos firmemente comprometidos com a proteção e o respeito ao meio ambiente e assim realizamos nossas atividades sob a premissa de prevenir os riscos e impactos ambientais negativos, e, quando não for possível, minimizá-los, por meio da conscientização dos nossos colaboradores sobre a preservação ambiental.

1.5.3 Compromisso com a Qualidade dos Produtos

Temos o compromisso de produzir produtos seguros, saudáveis e de alto padrão de qualidade, buscando a melhoria contínua dos nossos padrões, processos, produtos e serviços. Reconhecemos que a segurança dos alimentos e a percepção de qualidade dos nossos produtos são a base do nosso sucesso e prezamos pela qualidade e por uma gestão responsável em toda a nossa cadeia de produção, baseada em legislações e padrões internacionalmente reconhecidos.

▶ 2. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E PARA COM AS PESSOAS

2.1 Ambiente de Trabalho

2.2 Comportamento

2.3 Uso de Álcool, Drogas Ilegais e Porte de Armas

2.4 Não Discriminação

2.5 Liberdade de Associação

2.6 Liberdade de Expressão e Mídias Sociais

2.7. Brindes e Presentes

2.8. Privacidade da Informação

2.9. Propriedade Intelectual e Informações Confidenciais

2.9.1 Propriedade Intelectual

2.9.2 Confidencialidade das Informações

2.10. Padrão de Conduta dos Colaboradores YES

2.11. Combate à Corrupção

2.12. Ética nas Relações Comerciais

2.13. Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Terrorismo

2.14. Concorrentes e Leis Antitruste

2.15. Conformidade com Atividades de Exportação, Importação e Comércio Internacional

2.16. Conflitos de Interesse

2.17. Uso de Informações Privilegiadas

2.18. Relações de Parentesco

2.19. Fornecedores e Prestadores de Serviço

2.20. Patrimônio da YES

▶ 2. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E COM AS PESSOAS

2.1 Ambiente de Trabalho

Cultivamos um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade, aos direitos humanos, conforme definido na Constituição Federal e nos tratados internacionais que o Brasil é signatário e adotamos políticas e práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho (infantil, forçado e escravo). Não toleramos qualquer tipo de discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

Não fazemos negócios com empresas envolvidas direta ou indiretamente com trabalho forçado, escravo ou que empregue mão de obra infantil.

2.2 Comportamento

Não aceitamos qualquer tipo de abuso de poder, assédio, agressão ou abuso sexual ou verbal, assim como qualquer outro comportamento que possa ser considerado ofensivo, humilhante, discriminatório ou que represente ameaça à vida e/ou à integridade física e moral de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Todos os nossos colaboradores devem tratar os colegas de trabalho, fornecedores e clientes, membros da comunidade e outras partes interessadas com respeito e cordialidade e sem discriminação de qualquer tipo.

2.3 Uso de Álcool e Drogas Ilegais e Porte de Armas

É proibido trabalhar sob o efeito do álcool e/ou de drogas ilegais, bem como é proibido o uso e o porte de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas no ambiente de trabalho e nas dependências da YES.

Igualmente, é proibido o porte de arma de qualquer natureza, salvo quando devidamente autorizado em razão do exercício da profissão e da função determinada pela YES.





2.4 Não Discriminação

Promovemos um ambiente de trabalho livre de toda e qualquer forma de discriminação, ofertando oportunidades iguais baseadas estritamente em competência e desempenho individuais e não tomamos decisões baseadas em condições ou características pessoais não relacionadas ao trabalho ou aos negócios, por exemplo, gênero, idade, origem, raça, crença, orientação política, estado civil, condições de saúde ou deficiência, condição financeira, dentre outras.

Reconhecemos o direito à livre crença religiosa, sendo respeitadas as individualidades de cada crença.

Não toleramos nenhuma forma de discriminação, seja de religião, raça, cor, origem étnica, condição econômica, formação, escolaridade, aparência, doença, nacionalidade, origem social, idade, gênero, estado civil, orientação sexual, crença, filosofia de vida, ideologia política, linguagem, deficiência ou limitação física ou mental.

2.5 Liberdade de Associação

Reconhecemos e respeitamos o direito de livre associação, inclusive em sindicatos, associações, entidades de classe, partidos políticos ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade, ética e esteja dentro dos limites legais.

2.6 Liberdade de Expressão e Mídias Sociais

Somos uma empresa moderna e incentivamos o uso ético, seguro e legal das novas tecnologias de comunicação e interação, inclusive de redes sociais, tais como Facebook, LinkedIn e Instagram.

Assim, recomendamos que todos tenham uma postura adequada no uso destes ambientes eletrônicos e ao participar de comunidades virtuais, salas de bate-papo ou fóruns de discussão que envolvam os nomes comerciais ou as marcas da YES, o que deverá acontecer com nossa prévia autorização.

Lembramos que não é permitida a publicação e divulgação de imagens, comentários, bem como quaisquer informações privilegiadas ou restritas relacionadas à YES, seus colaboradores, fornecedores e clientes.

Adicionalmente, o Departamento de Marketing deverá ser previamente consultado sobre manifestações acerca de quaisquer informações relacionadas à YES, tais como suas marcas, produtos, negócios e atividades.

2.7. Brindes e Presentes

As decisões tomadas por nossos colaboradores no desempenho de suas funções devem ter como único objetivo os interesses da YES. Benefícios pessoais passados, presentes ou futuros não devem influenciar a tomada de decisões.

Brindes e presentes não devem ser vistos como benefício pessoal e, portanto, o oferecimento ou recebimento deve ser tratado com cautela. Poderão ser aceitos, por exemplo, caneta com logo, livro sobre a história da empresa ou semelhantes, desde que o valor do brinde não ultrapasse o valor simbólico de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Brindes e presentes com valores superiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverão ser direcionados ao Departamento Jurídico ou ao Departamento de Gente e Gestão para sorteio ou deliberação sobre a utilização do brinde e/ou presente em benefício da YES.

Os colaboradores podem aceitar presentes de fornecedores, clientes e parceiros de negócios, desde que:

Não sejam em dinheiro ou equivalente (tais como vale-presente ou ingressos);

Não sejam proibidos pela legislação;

Não criem a impressão, tampouco obrigação implícita de que o presenteador tem direito a tratamento preferencial na disputa de um contrato, a melhores preços ou a melhores termos de venda;

Não causem embaraço para a YES ou para o presenteador, caso venham a público;

Não sejam provenientes de agentes públicos;

Não ultrapassem o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.8. Privacidade da Informação

Respeitamos a privacidade das pessoas com as quais mantemos relacionamento comercial. Toda e qualquer informação fornecida por terceiros é utilizada por nós de maneira legítima e, portanto, apenas para os fins autorizados, respeitando as legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis, ressalvadas as hipóteses em que a informação for solicitada por ordem judicial.

Zelamos pelo tratamento adequado das informações classificadas como confidenciais e nossos colaboradores devem agir da mesma forma, conforme expresso no item 2.9 abaixo. Proibimos o uso de informações classificadas como confidenciais para fins que não sirvam exclusivamente para o desempenho legítimo dos nossos negócios.

2.9. Propriedade Intelectual e Informações Confidenciais

2.9.1 Propriedade Intelectual

Todas e quaisquer ideias, invenções, marcas, descobertas ou melhoramentos feitos ou concebidos pelo colaborador no exercício da sua função, durante o prazo que permanecer na YES, individualmente ou em conjunto com terceiros, relativos às atividades desenvolvidas pela YES, serão de propriedade exclusiva da YES.

2.9.2 Confidencialidade das Informações

São consideradas confidenciais todas as informações que não são de conhecimento público acerca da YES ou de terceiros, bem como aquelas que possuem natureza sigilosa e/ou as que estejam protegidas por meio de Acordo de Confidencialidade.

Não permitimos a divulgação de nossas informações confidenciais, incluindo dados sobre estratégias de negócios, receitas de produtos, dados financeiros, informações sobre processos, sistemas, remuneração de colaboradores etc. Todas as informações da YES passíveis de divulgação estão disponíveis em nosso site.

As obrigações de sigilo e confidencialidade ora pactuadas subsistirão ao término, qualquer que seja a causa, do contrato de trabalho do colaborador, conforme estabelecido em instrumento firmado com esta finalidade.

A quebra de sigilo das informações pode ocasionar a responsabilidade do colaborador por perdas e danos e sujeitá-lo às penalidades civis e criminais cabíveis.

2.10. Padrão de Conduta dos Colaboradores YES

Os colaboradores YES deverão agir em respeito à legislação vigente, de forma honesta, leal, diligente e de boa-fé.

Caso surja qualquer dúvida sobre se determinado ato ou negócio deve ou não ser praticado e/ou concluído, o colaborador YES deverá fazer as perguntas abaixo:

I - Este ato/negócio está de acordo com a legislação vigente?

II - Consigo sustentar a legalidade desta conduta em uma auditoria detalhada?

III - Este ato/negócio teria a aprovação dos sócios e diretoria da YES?

Se a resposta for “não” para qualquer uma das perguntas acima, não pratique o ato ou negócio e peça orientação imediatamente por meio de um dos Canais de Orientação e Denúncias.

2.11. Combate à Corrupção

O que é corrupção?

Considera-se como corrupção todos os atos que envolvem suborno, propina e/ou outras práticas irregulares para a obtenção de vantagem ilícita ou para evitar determinado ato.

O que é suborno?

Considera-se como suborno qualquer oferta direta ou indireta de dar ou receber algo de valor de ou para um indivíduo ou entidade governamental com a intenção de obter vantagem indevida ou de influenciar ilegalmente uma decisão.

O que é propina?

Propina se caracteriza como uma oferta direta ou indireta para a obtenção de vantagem indevida ou para influenciar ilegalmente uma decisão. Contudo, a propina difere do suborno pois em geral é solicitada pelo receptor.

Proibimos qualquer atividade que facilite ou se caracterize como corrupção.



Os colaboradores YES deverão se abster de manter negócios com terceiros que estejam envolvidos em práticas de corrupção e diligenciarão para verificar se os parceiros de negócios estão envolvidos em atividades ilegais.

Os colaboradores YES jamais deverão ou poderão oferecer ou aceitar qualquer tipo de propina e/ou suborno, independentemente dos costumes dos negócios locais. A violação desta regra poderá resultar na demissão do colaborador por falta grave, bem como na aplicação das multas e sanções criminais cabíveis.

Fique atento! O suborno e/ou a propina podem assumir muitas formas, como presentes, contribuições políticas ou de caridade, entretenimento, viagens ou ainda pequenos pagamentos para facilitação de negócios. Até mesmo a promessa ou oferta de suborno e/ou propina são erradas e consideradas infrações éticas.

2.12. Ética nas Relações Comerciais

A aceitação ou a oferta de quaisquer vantagens (ex. comissões) por ou para fornecedores e/ou clientes em troca de favorecimentos de quaisquer tipos e/ou visando a anuência com práticas ilegais são consideradas atitudes incorretas e antiéticas graves e passíveis de adoção de sanções disciplinares pela YES, além das medidas cíveis e criminais cabíveis.

O que É permitido?

1- A oferta de refeições de negócios e entretenimento aos clientes e/ou fornecedores da YES, desde que observem o previsto neste código, no procedimento de reembolso da YES e na legislação vigente.

2- A oferta e o recebimento de brindes até o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

O que NÃO é permitido?

1- Em nenhuma hipótese os colaboradores YES poderão receber ou

oferecer dinheiro em espécie ou equivalente (ex: vale-presente) Embora as refeições de negócios e entretenimento aos nossos clientes e/ou fornecedores sejam consideradas práticas comerciais normais, essas cortesias devem ser evitadas, principalmente para a tomada de decisões e, se ocorrerem, o colaborador YES deverá verificar, de acordo com o seu próprio julgamento, com as regras deste código e a legislação aplicável se as vantagens oferecidas implicam em vantagens indevidas.

2.13. Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Terrorismo

O que é lavagem de dinheiro?

A lavagem de dinheiro é a transformação de recursos originados de atos ou negócios ilícitos com o objetivo de se dar uma aparência de legalidade.

Estamos comprometidos com o cumprimento de leis e regulamentos de combate à lavagem de dinheiro. Desta forma, os colaboradores YES deverão realizar avaliações quanto a integridade dos parceiros de negócios e se abster de realizar quaisquer atividades com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro.

Constitui obrigação dos colaboradores YES o registro das operações comerciais e a observância dos padrões financeiros globais quanto a utilização de formas de pagamento recomendadas.

Fique atento! É comum que pessoas envolvidas em atividades criminais como fraude, terrorismo, contrabando, dentre outras, tentem ocultar as receitas originadas de seus crimes ou fazer com que elas pareçam legítimas por meio de lavagem de dinheiro.

Os colaboradores YES deverão atuar para identificar e denunciar atividades e/ou atos de outros colaboradores, clientes, prestadores de serviços ou fornecedores que possam ser enquadradas como atos de lavagem de dinheiro ou terrorismo, citando-se como exemplo os seguintes:

1- Relutância no fornecimento de informações completas ou o fornecimento de informações suspeitas, falsas ou insuficientes;

2- Pagamentos feitos com instrumentos monetários que pareçam não ter um vínculo identificável ou que não atendam às práticas de mercado;

3- Transações bancárias envolvendo locais conhecidos pelo desenvolvimento de atividades terroristas, tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro.

4- Solicitações para a transferência de dinheiro ou para estorno de depósitos para um terceiro em conta bancária desconhecida ou não reconhecida.

2.14. Concorrentes e Leis Antitruste

Possuímos princípios e regras para a condução de nossos negócios e para o relacionamento com nossos concorrentes, que seguem abaixo especificados e que devem ser observados pelos colaboradores YES:

I- Participamos de associações empresariais com espírito de cooperação e visando ao aperfeiçoamento dos setores da economia em que atuamos;

II- Respeitamos a reputação e as opiniões dos nossos concorrentes e não adotamos qualquer atitude para desvalorizar seus produtos e serviços, de modo a assegurar condições para uma concorrência saudável;

III- Agimos segundo os preceitos da livre concorrência e, nesse sentido, as seguintes práticas são vedadas: truste, uso de informações privilegiadas, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa-fé, espionagem, entre outros.



Envolvemo-nos em concorrências justas e cumprimos todas as leis e regulamentos antitruste. Certas atividades, tais como acordos entre concorrentes para a fixação de preços, representam violação deste Código e da legislação aplicável.

Os colaboradores YES não poderão entrar em acordos com concorrentes ou potenciais concorrentes sobre preços, condições de venda, planos de vendas, licitações, custos, lucros, produção, volumes ou qualquer outro aspecto concorrencial.

Os colaboradores YES não entrarão em acordo com terceiros para deixar de fazer negócios com determinados clientes ou fornecedores a fim de limitar a produção de uma unidade.

As leis antitruste e de concorrência são complexas e podem variar de um país para outro. Busque ajuda do Departamento Jurídico da YES sempre que suspeitar que os negócios possam estar regulados por leis antitruste e de concorrência.

2.15. Conformidade com Atividades de Exportação, Importação e Comércio Internacional

Os colaboradores YES deverão cumprir:

I- As regulamentações de alfândega, que regem os vários aspectos envolvidos na importação e exportação de bens e produtos para países diversos;

II- Os regulamentos fiscais, que influenciam os termos de vendas e as obrigações das partes em transações comerciais;

III- As leis de segurança de carga, que fornecem padrões mínimos de segurança de remessas internacionais.

Considerando que os produtos fabricados pela YES estão sujeitos a regras específicas, estipuladas pelo Ministério da Agricultura de cada um dos países com os quais a YES mantém negócios, deverão ser cumpridos todos os requisitos regulatórios para a comercialização, importação e/ou exportação de produtos.

2.16. Conflitos de Interesse

Os recursos da YES devem ser utilizados unicamente no exercício da função profissional, para que sejam atingidos os objetivos da YES, e nunca para uso ou ganho pessoal.

O conflito de interesses ocorrerá sempre que um colaborador influenciar ou puder ser influenciado a agir contra os princípios e interesses da YES motivado por interesses pessoais.

Pode surgir conflito de interesses quando houver: negócios com familiares ou amigos próximos, interesse financeiro em outra companhia do mesmo ramo de atuação da YES, segundo emprego, gerenciamento de negócio próprio, colaborador com parentes em empresas concorrentes, entre outros.

Qualquer conflito ou potencial conflito entre interesses individuais e os interesses da YES deve ser evitado e, caso ocorra, deverá ser imediatamente reportado/denunciado por meio de um Canais de Orientação e Denúncias.

2.17. Uso de informações Privilegiadas

É possível que os colaboradores YES tenham acesso a informações privilegiadas no exercício de suas funções, a exemplo de:

- I- Resultados financeiros da YES ou de suas coligadas, subsidiárias ou filiais;
- II- Ganhos por ações;
- III- Dividendos por ações;
- IV- Fusões, aquisições, alienações ou outras operações de natureza societária;
- V- Mudanças na administração da empresa;
- VI- Contratos ou planos estratégicos;
- VII- Desenvolvimentos de novos produtos, avanços em pesquisas ou melhoria dos produtos já existentes.

Quando um colaborador YES ou membros de sua família tiverem conhecimento de informações privilegiadas, a exemplo das acima elencadas, deverão observar as seguintes diretrizes:

- I- Jamais divulgar a terceiros qualquer informação privilegiada a que tenham acesso;
- II- Nunca fazer parte de operações que envolvam ações sobre as quais se possui informações não públicas e consideradas privilegiadas;
- III- Jamais fornecer a terceiros “dicas” ou informações que possam influenciar nas decisões relacionadas à YES.

O colaborador YES que tiver acesso a informações privilegiadas deverá garantir que elas estejam protegidas e conservadas em local fechado com cadeado, de modo a impedir o acesso por terceiros não autorizados.

É dever do colaborador YES impedir o acesso de terceiros não autorizados às informações privilegiadas. Desta forma, deverá redobrar o cuidado com os materiais deixados sobre mesas, gavetas e armários, bem como para que não fale sobre informações privilegiadas perto de terceiros não autorizados a conhecê-las.

Somos uma empresa de biotecnologia. Desta forma, as pesquisas

e novos produtos são essenciais para o desenvolvimento e manutenção saudável do nosso negócio. A indevida divulgação sobre desenvolvimentos ou melhorias de produtos poderá causar danos graves à YES.

Busque orientação por meio de um dos Canais de Orientação e Denúncias em caso de dúvidas.

2.18. Relações de Parentesco

É vedada a contratação de parentes (avós, pai/mãe, irmãos, cônjuge/companheiro(a), filhos, sogros, genro/nora e enteados) nas seguintes condições:

- I- Com subordinação direta ou indireta;
- II- Para cargos com relacionamento operacional em atividades que requeiram segregação de função dos colaboradores ativos (por exemplo: financeiro versus compras, etc.), evitando conflitos de interesse.

É permitida a contratação de parentes de funcionários ativos em funções correlatas, desde que não haja conflitos de interesses (por exemplo: auxiliar administrativo, operadores de produção, etc.). No momento dessa indicação, líderes e colaboradores deverão informar a relação de parentesco existente ao seu gestor, ao responsável pela contratação e ao RH.

2.19. Fornecedores e Prestadores de Serviço

A escolha e a manutenção dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela YES se baseiam em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento às legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis.

Possuímos políticas para fornecedores e prestadores de serviços que determinam diretrizes de relacionamento e estabelecem o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços socialmente responsáveis.

É vedado ao colaborador YES participar de decisões sobre negócios com organizações, inclusive fornecedores e prestadores de serviços em que o colaborador, seus parentes ou pessoas próximas possam obter benefícios.

Assim, a aprovação de fornecedores e prestadores de serviços não poderá ocorrer por colaborador que mantenha relação de parentesco (ex, avós, pai/mãe, irmãos, cônjuge/companheiro(a), filhos, sogros, genro/nora e enteados) com quaisquer administradores e/ou cargos de confiança da pessoa jurídica contratada.

2.20. Patrimônio da YES

Todos os colaboradores devem cuidar e usufruir adequadamente nosso patrimônio. Os bens, equipamentos e as instalações da YES se destinam exclusivamente às suas operações, conforme objetivo social e não podem ser utilizados para fins particulares e/ou de terceiros, salvo em situações específicas definidas pela YES.

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da YES.

NOTA: Em caso de avaria ou quebra decorrente do mau uso, o

conserto ou nova aquisição poderá ser cobrado do colaborador, conforme procedimentos internos da YES.



▶ 3. RESPONSABILIDADES

3.1 Liderança

3.2. Colaboradores YES em Geral

3.3 Comitê de Ética

3.3.1 Composição do Comitê de Ética

3.3.2 Responsabilidades do Comitê de Ética

3.3.3 Canais de Comunicação com o Comitê de Ética

3.4 Confidencialidade das Informações

3.5 Penalidades

▶ 3. RESPONSABILIDADES

3.1 Liderança

Constituem deveres do nosso time de liderança:

Manter uma boa comunicação utilizando todas as ferramentas de forma aberta e transparente, promovendo uma gestão participativa.

Ser imparcial em suas ações, pautando sempre suas decisões em critérios técnicos e justos, sem constranger ou coagir seus subordinados em qualquer situação.

Assegurar que sua equipe conheça e aplique os preceitos deste Código de Ética, devendo ser também um exemplo de conduta a ser seguido pelos colaboradores.

Denunciar eventuais irregularidades constatadas nos termos deste Código de Conduta e Ética.

3.2. Colaboradores YES em Geral

Os colaboradores YES deverão cooperar com qualquer investigação relativa ao cumprimento deste Código.

Constitui obrigação dos colaboradores YES denunciar qualquer ato que possa representar infração a este Código de Conduta e Ética, lembrando que a omissão quanto a realização da denúncia também é considerada falta grave passível de punição.

3.3 Comitê de Ética

3.3.1 Composição do Comitê de Ética

O Comitê de Ética é composto pelos seguintes membros:

Diretor(a) Financeiro(a)
Coordenador(a) Jurídico(a)
Execution Leader da Aqua Capital
Diretor da Aqua Capital

Também serão criados comitês para matérias específicas, de modo



que, dependendo do assunto, a tratativa da denúncia ou do pedido de orientação ocorrerá pelo Comitê de Ética em conjunto com outro comitê.

Caso a denúncia se refira a um ou mais membros do Comitê de Ética ou de qualquer outro comitê, tal membro **não** terá acesso à denúncia.

3.3.2 Responsabilidades do Comitê de Ética

Difundir as diretrizes do Código de Conduta e Ética e assegurar a sua correta aplicação, indicando medidas específicas de controle e monitoramento.

Avaliar e recomendar ações corretivas e preventivas nos sistemas de controles internos.

Avaliar e investigar as potenciais condutas antiéticas levadas ao seu conhecimento.

Promover a capacitação dos colaboradores YES por meio da realização de treinamentos regulares específicos sobre o Código de Conduta e Ética e demais normas aplicáveis.

Processar e investigar as denúncias que lhes forem dirigidas, obtendo conclusões devidamente fundamentadas, para deliberação final e adoção das providências cabíveis.

3.3.3. Canais de Orientação e Denúncias:

A YES disponibilizará, por meio de empresa terceirizada e independente, os canais abaixo para a realização de denúncias e requerimento de orientações acerca do cumprimento deste Código de Conduta e Ética (“Canais de Orientação e Denúncias”):

Site: www.contatoseguro.com.br/yes

Telefone: 0800 900 9002

Todas as comunicações serão confidenciais e, se desejado, será garantido o anonimato do denunciante ou do consultante.

Denúncias anônimas serão passíveis de apuração apenas se os dados e informações forem suficientes para a tomada de providências pelos responsáveis.

Ao receber a denúncia e/ou pedido de orientação, o Comitê de Ética, em conjunto ou não com comitês específicos, conforme o caso, a/o analisará e providenciará as investigações necessárias, por meio de recursos internos ou pela contratação de terceiros.

Ao final da investigação, caso se constate alguma irregularidade, serão aplicáveis as penalidades ou sanções cabíveis.

Todos os colaboradores são responsáveis pela divulgação dos valores, condutas e princípios éticos contidos neste Código entre os clientes, fornecedores, acionistas, órgãos reguladores e demais segmentos, de forma a garantir a condução dos negócios da YES dentro dos padrões éticos aqui descritos.

3.4 Confidencialidade das Informações

Caso desejado, o anonimato do denunciante ou do autor do pedido de orientação será preservado.

Denúncias anônimas serão passíveis de apuração apenas se os dados e informações forem suficientes para a tomada de providências pelos responsáveis.

A YES não tolerará qualquer tipo de retaliação a qualquer pessoa que relate de **boa-fé** qualquer indício de violação a este Código de Conduta e Ética, à legislação e às políticas internas da YES.

A **YES** protegerá seus colaboradores contra qualquer retaliação, contanto que a vítima de tal prática a denuncie por meio de um dos canais de comunicação supracitados.

3.5 Penalidades

A não observância dos princípios e preceitos estabelecidos por este Código de Conduta e Ética constitui infração ética passível de sanção administrativa e/ou de adoção das medidas disciplinares cabíveis, podendo chegar à rescisão do contrato de trabalho inclusive por justa causa, de acordo com a gravidade do ato praticado, sem prejuízo da adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis.

A realização de denúncias falsas é considerada como falta grave e sujeita o colaborador YES às sanções aplicáveis.

▶ 4. TERMO DE COMPROMISSO

▶ 4. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi, examinei e compreendi o Código de Conduta e Ética da YES, e me comprometo a cumprir integralmente as suas disposições.

Declaro ainda que fui comunicado sobre a obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e, caso presencie ou tome conhecimento de fatos que violem ou possam vir a violar este Código, comprometo-me a denunciá-los.

Nome: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____